



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

AUTORIZAÇÃO Nº 3005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-076437/2019

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo edital assim se resume.

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização Social, no âmbito do município de Curitiba, na área da saúde, para gerenciamento de serviços de pronto atendimento 24 h, em atenção às urgências e emergências, para celebrar contrato de gestão com o objetivo de prestar serviços técnicos especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas seguintes unidades de pronto atendimento: UPA Boa Vista – UPA BV; UPA Cajuru – UPA CJ, e UPA Sítio Cercado - UPA SC, conforme especificações técnicas que constam nos respectivos Termos de Referência, nos termos dos Contratos de Gestão e demais Anexos, partes integrantes deste edital.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia **06 de janeiro de 2020** às **09h**, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no seguinte endereço: Rua Solimões, 160 (Sala de aula/Térreo) - Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná.

EDITAL: Poderá ser obtido por meio de *download* no site da Prefeitura Municipal de Curitiba <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos-2019/3070>, clicando na opção Secretaria Municipal da Saúde/Chamamento Público 003/2019.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Fabíola Roberti Coneglian
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Curitiba, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público designada pelo Decreto Municipal nº 1295, de 27 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, que será processado nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e seu D.F. nº 9.190/2017, Lei Municipal nº 9.226, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 15.065, de 31 de agosto de 2017, do Decreto Municipal nº 415, de 16 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 1192, de 30 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 343/2018, de 11 de abril de 2018, subsidiariamente à Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Secretaria Municipal da Saúde, além das condições fixadas neste edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão está incluso no Programa de Trabalho PT – Viva Curitiba que não Dorme, constante da Lei Orçamentária Anual. O valor máximo do custeio mensal e de aporte inicial para adequações estruturais para as UPA BV, UPA CJ e UPA SC encontra-se definido no quadro baixo:

Unidade de Pronto Atendimento	Valor máximo de custeio mensal	Valor máximo de custeio anual	Valor máximo de aporte inicial (adequação da estrutura)
UPA BOA VISTA	1.894.291,56	22.731.498,72	200.000,00
UPA CAJURU	1.863.972,59	22.367.671,08	150.000,00
UPA SÍTIO CERCADO	1.907.990,56	22.895.886,72	200.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – UPA BOA VISTA

MÊS	Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	1	R\$ 1.894.291,56
2	2	R\$ 1.894.291,56
3	3	R\$ 1.894.291,56
4	4	R\$ 1.894.291,56
5	5	R\$ 1.894.291,56
6	6	R\$ 1.894.291,56
7	7	R\$ 1.894.291,56
8	8	R\$ 1.894.291,56
9	9	R\$ 1.894.291,56
10	10	R\$ 1.894.291,56
11	11	R\$ 1.894.291,56
12	12	R\$ 1.894.291,56
TOTAL GERAL --->>>		R\$ 22.731.498,72



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – UPA CAJURU

MÊS	Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	1	R\$ 1.863.972,59
2	2	R\$ 1.863.972,59
3	3	R\$ 1.863.972,59
4	4	R\$ 1.863.972,59
5	5	R\$ 1.863.972,59
6	6	R\$ 1.863.972,59
7	7	R\$ 1.863.972,59
8	8	R\$ 1.863.972,59
9	9	R\$ 1.863.972,59
10	10	R\$ 1.863.972,59
11	11	R\$ 1.863.972,59
12	12	R\$ 1.863.972,59
TOTAL GERAL --->>>		R\$ 22.367.671,08

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – UPA SÍTIO
CERCADO**

MÊS	Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	1	R\$ 1.907.990,56
2	2	R\$ 1.907.990,56
3	3	R\$ 1.907.990,56
4	4	R\$ 1.907.990,56
5	5	R\$ 1.907.990,56
6	6	R\$ 1.907.990,56
7	7	R\$ 1.907.990,56
8	8	R\$ 1.907.990,56
9	9	R\$ 1.907.990,56
10	10	R\$ 1.907.990,56
11	11	R\$ 1.907.990,56
12	12	R\$ 1.907.990,56
TOTAL GERAL --->>>		R\$ 22.895.886,72

2.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33 001.10302.0001.2003.339039.0.1 496
33 001.10302.0001.2003.339039.0.1 303

2.2.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2019/2021 e a LOA do ano correspondente.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

3. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1 É objeto deste edital a seleção de **entidades qualificadas, pelo D.M nº 343/2018, como Organização Social, no âmbito do município de Curitiba, na área da saúde, para gerenciamento de unidades de pronto atendimento – UPA/24 hs, em atenção às urgências e emergências, para celebrar contrato de gestão com o objetivo de prestar serviços técnicos especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento: UPA BV, UPA CJ e UPA SC, conforme especificações técnicas que constam nos respectivos Termos de Referência (Anexo 1 a 3), bem como nos termos dos Contratos de Gestão (Anexos 11, 12 e 13).**

3.2 Constituem Anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência da UPA BV e seus Anexos.
- b) ANEXO 2 – Termo de Referência da UPA CJ e seus Anexos
- c) ANEXO 3 – Termo de Referência da UPA SC e seus Anexos
- d) ANEXO 4 – Modelo Declaração Visita Técnica
- e) ANEXO 5 – Modelo Procuração
- f) ANEXO 6 – Critério para julgamento do Programa de Trabalho
- g) ANEXO 7 – Roteiro para elaboração do Programa de Trabalho
- h) ANEXO 8 – Modelo Proposta Financeira
- i) ANEXO 9 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- j) ANEXO 10 – Declaração relativa trabalho menor
- k) ANEXO 11 – Minuta de Contrato de Gestão UPA BV e seus Anexos Técnicos
- l) ANEXO 12 – Minuta de Contrato de Gestão UPA CJ e seus Anexos Técnicos
- m) ANEXO 13 – Minuta de Contrato de Gestão UPA SC e seus Anexos Técnicos

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitar os esclarecimentos e dúvidas, por escrito à Comissão Especial de Chamamento Público Público, por meio dos endereços eletrônicos faconeglian@seplad.curitiba.pr.gov.br, cpantarotti@seplad.curitiba.pr.gov.br ou mbecker@seplad.curitiba.pr.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação.

4.2 **Boletins de esclarecimentos** - Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Comissão Especial de Chamamento Público Público emitirá boletim de esclarecimento, que será anexado no site da Prefeitura Municipal de Curitiba <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos-2019/3070>, opção Secretaria Municipal da Saúde/Chamamento Público nº 003/2019.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

4.2.1 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação ulterior.

4.3 **Comunicados** - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Comissão Especial de Chamamento Público e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Curitiba <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos-2019/3070>, opção Secretaria Municipal da Saúde/Chamamento Público nº 003/2019.

4.4 **Impugnação** – Qualquer interessado, até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à sessão pública para recebimento dos documentos, e as entidade qualificadas como Organização Social, até 2 (dois) dia úteis antes, poderão impugnar o ato convocatório. A impugnação deverá ser por escrito e encaminhada para Comissão Especial de Chamamento Público por meio dos endereços eletrônicos indicados neste edital.

4.4.1. A não apresentação de impugnação nos prazos acima estabelecidos implicará na decadência desse direito.

4.5 Eventuais modificações ao presente edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos-2019/3070>, opção Secretaria Municipal da Saúde/Chamamento Público 003/2019 para ciência dos interessados.

4.6 Eventual necessidade de alteração do edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7 Caso, no dia previsto para entrega dos envelopes, não haja expediente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a sessão será suspensa e a Comissão Especial de Chamamento Público emitirá COMUNICADO no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos-2019/3070>, opção Secretaria Municipal da Saúde/Chamamento Público nº 003/2019, informando a nova data para o recebimento dos documentos.

4.8 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão Especial de Chamamento Público. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais Qualificadas, assim declaradas pela municipalidade, conforme Decreto Municipal nº 343/2018, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital.

5.2 Não poderão participar do Chamamento Público entidades qualificadas:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- b) Nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- c) Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, ou, em caso de liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;
- e) Que esteja sob a intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

5.3 A participação neste Chamamento Público importa à entidade qualificada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6. VISITA TÉCNICA

6.1 As Organizações Sociais qualificadas devem, obrigatoriamente, realizar visita técnica às UPA BV, UPA CJ, UPA SC previamente à apresentação dos Envelopes.

6.2 As Visita Técnica às UPA BV, UPA CJ, UPA SC deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo endereço eletrônico visitatecnica@sms.curitiba.pr.gov.br, devendo ser realizadas **até 04 (quatro) dias** úteis antes da abertura oficial do Chamamento Público, ou seja, até às 18h do dia **17/12/2019**.

6.3 Fica a critério da Secretaria Municipal da Saúde a definição dos técnicos que acompanharão a visita.

6.4 Na ocasião da visita, a Organização Social receberá a Declaração de Comparecimento na Visita Técnica (Anexo 4), devidamente assinada.

6.5. As condições da UPA BV, UPA CJ, UPA SC, e as demais previsões contidas neste edital, se presumem conhecidas e aceitas pelas entidades participantes na data da realização do Chamamento Público, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA

7.1. As Organizações Sociais participantes do certame poderão apresentar Programa de Trabalho e Proposta Financeira para uma ou mais UPA objeto do presente edital.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

7.2. O Envelope Nº 1 – **HABILITAÇÃO**, a ser entregue com o Envelope número 2, 3 e 4 – **PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA – UPA BV (envelope 2), PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA – UPA CJ (envelope 3), PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA – UPA SC (envelope 4)**, no dia e hora marcados neste edital, deverão ser apresentados separadamente e entregues lacrados, devendo conter, preferencialmente, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade qualificada, os seguintes dizeres:

Envelope contendo os documentos de Habilitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENTIDADE: CNPJ/CPF:

DATA DA ABERTURA: **06/01/2020** HORÁRIO: **09h**

Envelope contendo os documentos com o Programa e a Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA - UPA BV

ENTIDADE: CNPJ/CPF:

DATA DA ABERTURA: **06/01/2020** HORÁRIO: **09h**

Envelope contendo os documentos com Programa e a Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ENVELOPE Nº 3 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA - UPA CJ

ENTIDADE: CNPJ/CPF:

DATA DA ABERTURA: **06/01/2020** HORÁRIO: **09h**

Envelope contendo os documentos com Programa e a Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ENVELOPE Nº 4 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA - UPA SC

ENTIDADE: CNPJ/CPF:

DATA DA ABERTURA: **06/01/2020** HORÁRIO: **09h**

7.3 Os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1), Programa de Trabalho e Proposta Financeira (Envelopes nº 2, 3 e 4), exigidos no Presente Chamamento Público, deverão ser apresentados em ENVELOPES fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

7.4 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital e no aviso publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de circulação local e por meio eletrônico.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

7.5 Os ENVELOPES 1, 2, 3 e 4 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

7.6 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.

7.7 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

7.8 Somente serão considerados os Programas de Trabalho e Propostas Financeiras que mantenham consonância com os exatos termos deste edital.

8. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (art. 32 da Lei nº 8.666/1993) e rubricados.

8.2 Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, a entidade qualificada como Organização Social, deverá apresentar preferencialmente índice dos documentos, conforme disposição descrita no edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

9.1 O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da entidade qualificada como Organização Social, especificados neste item, bem como a Declaração de Comparecimento na Visita Técnica, conforme descrito no item 6 deste edital.

9.2 HABILITAÇÃO - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Decreto do Prefeito Municipal de Curitiba de qualificação da entidade como Organização Social (Decreto Municipal 343/2018);
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, juntamente com a Certidão Negativa de Débito relativo à Previdência Social – CND (Portaria PGFN / RFB Nº 1751 de 02/10/2014) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado.

- a.1 A boa situação será avaliada pelos índices abaixo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 415/2015:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

- a.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/93.
- a.3. Os índices deverão ser demonstrados pelas participantes, mediante memória de cálculo assinada pelo contador, constando número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a interessada não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo 9 deste edital.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988 e do art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10 edital.
- c) Declaração de Visita Técnica - para comprovar a realização obrigatória da visita técnica às Unidades de Pronto Atendimento BV, CJ e SC, de acordo com data limite estabelecida neste edital, conforme modelo constante no Anexo 4 deste edital.

10. CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROGRAMA E PROPOSTAS (PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA)

10.1 Os “ENVELOPES 2, 3 e 4”, do PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA das UPA BV, CJ e SC respectivamente, deverão conter os documentos que compõem a proposta da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital, bem como os valores da proposta financeira para o período de 12 meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da(s) unidade(s) de saúde objeto deste Chamamento, de acordo com as necessidades verificadas na Visita Técnica e com as especificações constantes nos Termos de Referência - Anexos 1, 2 e 3 deste edital.

10.2 Os “ENVELOPES 2, 3 e 4” deverão conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, conforme especificado no Anexo 6 deste edital – Quesitos correspondentes às notas P1 e P2, parte integrante deste edital.

10.3 Os conteúdos apresentados no Programa de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Programa de Trabalho, constantes no item 12 e Anexo 6, parte integrante deste edital.

10.4 O Programa de Trabalho deverá ser elaborado segundo orientações que constam no Anexo 7 deste edital - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO.

10.5 Os “ENVELOPES 2, 3 e 4”, deverão apresentar, também, a Proposta Financeira, contendo, obrigatoriamente, o Plano Orçamentário de Custeio para o desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todos os itens apresentados no Anexo 8 deste edital, especificado para cada unidade de saúde objeto deste Chamamento, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

- a) A Proposta Financeira deverá contemplar todos os impostos e as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de encargos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, dissídios, insalubridade, entre outros);
- b) Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante;
- b) Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades;
- c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias**.

11. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A Comissão Especial de Chamamento Público lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os eventos ocorridos no decorrer do certame. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo.

11.2. No dia, hora e local determinados neste edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Chamamento Público receberá os Envelopes números 01, 02, 03 e 04, fechados e lacrados de cada participante.

11.3. Todos os participantes deverão, obrigatoriamente, apresentar o Envelope 1. Quanto aos Envelopes 2, 3 e 4, cada participante apresentará apenas o(s) Envelope(s) correspondente(s) ao Programa de Trabalho e Proposta Financeira da(s) UPA(s) que deseja concorrer no presente certame. Portanto, cada participante poderá apresentar um ou mais Envelopes, cada um contendo Programa de Trabalho e Proposta Financeira, para UPA distintas.

11.4. Vencido o horário para o recebimento, nenhum Envelope será recebido.

11.5. Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão Especial de Chamamento Público efetuará a abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, rubricando todas as suas páginas e facultando aos proponentes a realização de igual procedimento.

11.6. As sessões públicas de abertura dos Envelopes 01, 02, 03 e 04 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

11.7. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Chamamento Público, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração (Anexo 5), com poderes expressos para atuar neste procedimento.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

11.8. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documentos de nomeação do representante, bem como documento oficial de identificação com foto.

11.9. O documento referente à representação da participante deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público no início da sessão de abertura dos Envelopes.

11.10. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção.

11.11. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

11.12. Após a abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, a sessão será suspensa, a fim de que a Comissão Especial de Chamamento Público possa proceder à análise e julgamento, determinando, nessa oportunidade, novo dia, hora e local para divulgação do resultado. Neste momento, a Comissão Especial de Chamamento Público lacrará e rubricará os Envelopes de PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA das entidades participantes.

11.13. Quando da divulgação do resultado da Habilitação, caso não ocorra a desistência do prazo recursal referente ao julgamento, a Comissão Especial de Chamamento Público marcará nova data, hora e local para a abertura dos Envelopes nº 02, 03 e 04 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos e de seu julgamento.

11.14. Findo o prazo recursal e julgados os eventuais recursos da fase de Habilitação, a Comissão Especial de Chamamento Público convocará as entidades participantes para proceder a abertura dos ENVELOPES nº 02, 03 e 04, contendo o PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.

11.15. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Chamamento Público.

11.16. A Comissão Especial de Chamamento Público realizará a avaliação dos Programas de Trabalho e das Propostas Financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste edital e no Anexo 6, procedendo à definição da Nota do Programa de Trabalho (NPT) e da Nota de Preço (NP).

11.17. Ao final da avaliação do conteúdo dos Envelopes 2, 3 e 4, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste edital.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

11.18. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição das vencedoras e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, a autoridade máxima da Secretaria Municipal da Saúde homologará o resultado e a Comissão Especial de Chamamento Público divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.

11.19. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à sua organização e apresentação.

11.20. A Comissão de Especial de Chamamento Público suspenderá os trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados, em ata, dia e hora certos para respectiva divulgação.

11.21. À Comissão Especial de Chamamento Público é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos.

11.22. Poderão ser definidas novas datas para abertura dos Envelopes, a critério da Comissão Especial de Chamamento Público, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com comunicação por correspondência eletrônica às entidades qualificadas.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste instrumento.

12.2. Na fase de HABILITAÇÃO será julgada **inabilitada** a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada.

12.3. Em caso de inabilitação referente ao conteúdo do Envelope 1, a Comissão Especial de Chamamento Público dará ciência da decisão à interessada mediante comunicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba.

12.4. Os representantes das entidades habilitadas, após julgamento do Envelope 1, deverão se apresentar na data e local definidos pela Comissão, para a sessão pública de abertura dos Envelopes 2, 3 e 4.

12.5. Na fase de análise dos PROGRAMAS DE TRABALHO e PROPOSTAS FINANCEIRAS serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a. O Programa de Trabalho terá peso 40 e a Proposta Financeira terá peso 60 no julgamento.

- b. Para pontuação do Programa de Trabalho serão utilizados os critérios que constam do ANEXO 6 deste edital, segundo o disposto no Decreto Municipal nº1192/2017, nos artigos 30 e 31 e seus incisos.
- c. A análise dos elementos da Proposta de Trabalho será efetuada pela Comissão Especial de Chamamento Público.
- d. A soma da pontuação obtida em cada quesito, será a Nota do Programa de Trabalho (NPT).

$$NPT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 \text{ (Máximo 40)}$$

12.6. Serão desclassificadas as entidades cujo Programa de Trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos Anexos do presente edital.

12.7. A Proposta Financeira deverá ser apresentada no quadro de despesas de custeio, conforme Anexo 8, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa ao longo de cada mês do contrato de gestão.

12.8. No julgamento das propostas financeiras, para definição da nota de preço (NP), serão avaliados os preços propostos (PP) em relação à proposta de menor preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 60}{PP}$$

12.9. A classificação das propostas será realizada pela nota final (NF), que corresponde à soma do total da pontuação obtida no Programa de Trabalho (NPT) e a nota de preço (NP).

$$NF = NPT + NP$$

12.10. Será declarada vencedora do Processo de Seleção, para cada UPA, a entidade que obtiver a maior nota final (NF).

12.11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

12.12. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção, para cada UPA, será publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, bem como no sítio eletrônico oficial.

13. RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Chamamento Público, nas duas fases, caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93 e Art. 36 e Parágrafo único do Decreto Municipal 1192/2017.

13.2. O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação e publicação da decisão pela Comissão Especial de Chamamento Público. A interposição de recurso será comunicada às



demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso recebido na fase de habilitação e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Não serão aceitos recursos ao edital via fax. Estes devem ser protocolizados em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no seguinte endereço: Rua Solimões, 160 Alto São Francisco – Curitiba/PR, ou ser encaminhados aos seguintes endereços eletrônicos: faconeglian@seplad.curitiba.pr.gov.br; cpantarotti@seplad.curitiba.pr.gov.br ou mbecker@seplad.curitiba.pr.gov.br

13.6 No mesmo prazo, a Comissão Especial de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor.

13.7 Após o julgamento dos recursos, ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão Especial de Chamamento Público irá divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.

13.8 Após a homologação, a Organização Social vencedora do certame, para cada UPA, será considerada apta a celebrar o respectivo contrato de gestão.

14. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

14.1 A Comissão Especial de Chamamento Público pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Envelopes.

14.2 A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.3 Os erros formais observados nas Propostas e nos Documentos de Habilitação poderão ser sanados.

14.4 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.

14.5 Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação dos Programas de Trabalho e Proposta Financeira.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

14.6 As orientações gerais para elaboração do Programa de Trabalho e Proposta Financeira a serem apresentadas constam nos Anexos deste edital.

15. DO CONTRATO DE GESTÃO

15.1 A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Curitiba para a assinatura do contrato, conforme Minuta parte integrante deste edital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8666/93.

15.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela entidade vencedora.

15.4. O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de um ano a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

- a. Os termos aditivos, bem como os documentos descritivos, terão vigência própria, respeitando o prazo máximo de vigência do Contrato de Gestão.
- b. Os documentos descritivos poderão ser alterados em suas metas quantitativas e/ou qualitativas por meio de aditamento sem gerar, necessariamente, alterações no valor financeiro constante do termo aditivo respectivo, desde que embasado por estudo técnico correspondente.

15.5 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo edital.

15.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Gestão, partes integrantes deste edital.

15.7 O Termo de Referência, a minuta do Contrato de Gestão e todos os demais documentos Anexos a este Edital são dele partes integrantes, independentemente de transcrição, e dispõem sobre as obrigações, prazos, prestações de contas e demais condições indispensáveis à perfeita execução do ajuste a ser celebrado entre as partes.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
CEP 80060-130
(041) 3350-9302

15.8 Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a entidade vencedora do certame, para cada UPA, prestará, como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global contratado.

16. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E SUPLENTE

16.1. Ficam designados Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Chamamento Público os respectivos servidores: Flávia Celene Quadros, matrícula nº 130.528 e Anna Paula Lacerda Penteado, matrícula nº 83.437, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 610/2019.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas fixa e variável:

- a) O pagamento da parcela fixa ocorrerá mediante a prestação de contas, no percentual do valor mensal de 90% (noventa por cento);
- b) O pagamento da parcela variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas no percentual do valor mensal de 10% (dez por cento). O valor a ser repassado será proporcional ao percentual do alcance das metas.

17.2 O pagamento da parcela fixa será até o terceiro dia útil do mês de realização da despesa e a parcela variável no 15º dia do segundo mês que sucede a despesa de execução do Contrato. Sobre a parcela variável poderá incidir desconto decorrente do processo de avaliação do desempenho demonstrado pelos indicadores quantitativos e qualitativos.

17.3 As demais condições relativas ao pagamento estão previstas na minuta de contrato de gestão, parte integrante deste edital.

18. DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, consoante disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

19.2 A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como organização social. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

19.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Secretaria Municipal da Saúde convocar as entidades remanescentes participantes do Processo de Seleção, na ordem de classificação, ou revogar o processo seletivo.

19.4 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos, da Lei nº 8666/93.

19.5 Os casos omissos neste edital referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público, encarregada do recebimento, análise e julgamento.

19.6 Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos citados.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Fabíola Roberti Coneglian
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público